

24

X

LEI nº252/74

DISPOSIÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Construir duas (2) salas de aulas, na localidade de Cachoeira Bom Jardim, neste Município.

Art.2º-As despesas para a referida construção,, correrá por conta do Orçamento vigente do Poder Executivo, setor Educação e Cultura.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de , sua publicação, revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 1.974


Silvino Moreira da Silva.
Prefeito Municipal.

L